



Município de Rio Fortuna/SC
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Presencial nº 010/2017 – Proc. Licitatório 012/2017

CONTRATO Nº 032/2017
(de 26 de julho de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de equipamentos/materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 012/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa GABRIEL RICKEN NETO -ME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: GABRIEL RICKEN NETO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.635.674/0001-49, sito na Rua Padre Auling, 77, centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representada por Gabriel Ricken Neto portador do nº de CPF 039.140.269-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá equipamentos/materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Anexo Quadro Comparativo de Preços/Itens por Fornecedor.

Parágrafo Único. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna/SC, e deverão obrigatoriamente serem entregues em até 07 (sete) dias úteis contados da entrega da Ordem de Fornecimento, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor das Mercadorias, ficando o Município de Rio Fortuna isento de quaisquer responsabilidades desta natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2017 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(06) 44905208000000 - Valor Previsto: R\$ 134.362,64

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais e medicamentos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais, produtos e medicamentos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 26 de julho de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

GABRIEL RICKEN NETO
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____